



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e de informática para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás no desenvolver de suas atividades.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de materiais de expediente da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO no desenvolver de suas atividades, bem como pelo baixo nível de estoque presente no almoxarifado.

### 3. DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas com a aquisição dos itens de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2021 – Contas 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente e 6.2.2.1.1.01.02.01.003 - Material de Informática. No exercício seguinte, na conta correspondente.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Medida	Quant
1	<b>Borracha com capa</b> plástica (cor variável), formato em retângulo, cor branca, látex, tamanho aproximado 22 L x 11 A mm	Unidade	5
2	<b>Caixa arquivo morto cor AZUL com fecho</b> , material polipropileno (ou similar), medindo aproximadamente 36cm (C) x 13,5 cm (L) x 25cm (A).	Unidade	30
3	<b>Cola para papel</b> , composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio (ou similar), cor branca, validade mínima de 12 meses, <b>tipo bastão, 40 g</b> (ou aproximadamente), atóxico, lavável. <b>1ª qualidade, exemplo: marca Scotch, Bic.</b>	Unidade	12
4	<b>Descanso para pés</b> , produzido em conformidade com a NR nº17, modelo com plataforma em aço e regulagem de 3 (três) a 8 (oito) alturas, inteiramente em tubos de aço e chapas em aço, largura total aproximada da plataforma 45,0 cm com 30,0 cm de profundidade e altura máxima 240 mm (ou aproximadamente), plataforma revestida com tapete de borracha antiderrapante em todas as áreas de contato, fosfatizado e pintura automotiva tipo epóxi, movimento livre rotacional com batente para limitar ângulo máximo de 30 graus (ou aproximadamente), alturas em relação ao piso: Máxima 20,0 cm e Mínima 7,0 cm (ou aproximadamente). Demais alturas intermediárias, peso aproximado do conjunto 3,5 quilos, cor escura (por exemplo: preto, marrom), não deve apresentar quinas vivas.	Unidade	8
5	<b>Grampos</b> metálicos para pasta <b>tipo trilho 80 mm</b> , 50 unidades (ou aproximadamente). Galvanizados.	Caixa	10



6	<b>Lapiseira</b> em metal 0.7mm – 1ª Qualidade – Cores Variadas	<b>Unidade</b>	<b>2</b>
7	<b>Mouse Pad ergonômico</b> , base de borracha antiderrapante, formato arredondado (ou similar), forro superior de couro sintético (ou similar), preto, com apoio de pulso com silicone (ou similar), borda colada e bem reforçada, cor preta ou escura, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>
8	<b>Papel A4 branco</b> 75g/m <sup>2</sup> (empacotado com 500 folhas).	<b>Resma</b>	<b>70</b>
9	<b>Pilhas AAA (palito)</b> alcalina 1,5V nominal, embalagem em blister, validade mínima de 12 meses.	<b>Unidade</b>	<b>30</b>
10	<b>Pilhas AA (pequena)</b> alcalina 1,5V nominal, embalagem em blister, validade mínima de 12 meses.	<b>Unidade</b>	<b>10</b>
11	<b>Porta canetas, clips e lembretes, cor fumê</b> 3 divisões, material poliestireno (ou similar).	<b>Unidade</b>	<b>2</b>
12	<b>Tesoura</b> de uso geral, tamanho aproximado de 21 cm, formato anatômico, embalagem com blister, aço inoxidável e cabo plástico preto.	<b>Unidade</b>	<b>2</b>
13	<b>Bolsa para notebook 16"</b> , com alça, fechamento com zíper, material nylon, cor preta, com bolsos para armazenamento de mouse e carregador.	<b>Unidade</b>	<b>6</b>
14	<b>Apoio para punhos ergonômico</b> (uso em teclado), material externo de plástico resistente (ou similar), material interno em gel, base antiderrapante, medidas aproximadas de 49cm x 5cm, cor preta (ou escura), garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	<b>Unidade</b>	<b>3</b>

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues no CAU/GO, sem custo adicional de frete ou qualquer outro, na presença do representante do setor requisitante, que somente os receberá se entregues em boas condições e conforme as especificações deste Termo.

**5.2** O CAU/GO está situado à avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Ed. Concept Office, 3º andar, Vila Maria José, CEP 74.815-465, Goiânia-GO.

**5.3** O objeto deste termo deverá ser entregue de uma só vez, no período máximo de **10 (dez) dias**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

**5.4** Para os itens em que é mencionado o termo “aproximadamente”, caso a CONTRATADA não tenha estoque de algum item na medida (capacidade, tamanho, espessura,) esta deverá comunicar o departamento responsável pelo recebimento dos itens, ficando por parte da CONTRATANTE decidir se aceita o referido item com outra medida aproximada.

## 6. DO PREÇO

**6.1** O CAU/GO pagará à vencedora o valor constante da proposta, observadas as demais disposições abaixo.

**6.2** Os interessados deverão apresentar o preço da proposta pelo **valor unitário e global**.

**6.3** O valor deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros.



**6.4** Os valores são fixos e irredutíveis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.** Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para uso.

**7.3** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

**7.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.5** Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas no item 4 do Termo de Referência – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS;

**7.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/GO;

**7.7** Providenciar a troca ou correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO, quanto ao fornecimento dos itens entregues em desacordo com este Termo de Referência, em um **prazo de 10 dias**.

**7.8** Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;

**7.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CAU/GO;

**7.10** Comunicar à fiscalização do CAU/GO, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste contrato;

**7.11** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

**7.12** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/GO.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

**8.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**8.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**8.4** Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos.

**8.5** Notificar, por escrito, a empresa vencedora quanto a ocorrência de eventuais defeitos ou incorreções em itens fornecidos.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:



- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI. Declaração se optante do SIMPLES.

**10.2** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

**10.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**10.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

**10.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

- I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

## **11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada em face de:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Comportamento de modo inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**13.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

**13.3** Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

**13.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

## **14. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**



**14.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

**14.1.1.** Solicitar a execução dos serviços contratados;

**14.1.2.** Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**14.1.3.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**14.1.4.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**14.1.5.** Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**14.1.6.** Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

**14.2.** Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

**14.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

**14.2.2.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

**14.2.3.** Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

**14.2.4.** É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**14.3.** A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA;

**14.4.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 23 de novembro de 2021

Leonídia Cristina Leão  
Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos

Paulo Victor Seixo Costa  
Supervisor Administrativo

Isabel Barêa Pastore  
Gerente Geral